



MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

APRESENTAÇÃO

A marca foi criada com o objetivo de unificar e de consolidar a imagem dos órgãos da Justiça do Trabalho perante a sociedade brasileira. De forma simbólica, busca-se traduzir, em imagem, a importância deste ramo do Poder Judiciário, cuja atuação se reflete na vida de cada brasileiro. A Justiça do Trabalho deve ser reconhecida como um órgão **moderno** e **confiável**, de abrangência **nacional**, que busca o **equilíbrio** e a **razão** nas relações de trabalho e que tem como foco o **ser humano**.

Este manual apresenta as definições conceituais e estruturais da marca, bem como estabelece as normas para a aplicação correta da identidade visual da Justiça do Trabalho. A obediência às regras expostas requer atenção em **qualquer aplicação** da identidade visual, desde um simples cartão de visitas até projetos de sinalização predial.

Os arquivos digitais deste documento devem ser utilizados para preservar o *design* original da marca. Qualquer aplicação não descrita neste manual deve ser previamente aprovada pela **Secretaria de Comunicação Social do TST** pelo e-mail secom@tst.jus.br.



SUMÁRIO

1 - Conceito	4
1.1 Construção Imagética	5
2 - Marca	6
2 Versão Principal	6
2.1 Variações de Cor	7
2.2 Versão Vertical	8
2.3 Malha de Construção Horizontal	9
2.4 Malha de Construção Vertical	10
2.5 Área de Não Interferência	11
2.6 Redução Máxima	12
2.7 Cores	13
2.8 Tipografia	14
3 - Assinatura	15
3 Conselho Superior da Justiça do Trabalho	15
3.1 Tribunais Regionais do Trabalho	16
3.2 Unidades Administrativas	17
3.3 Assinatura Conjunta	18
4 - Aplicações	19
4 Fundos Preferenciais	19
4.1 Aplicações Proibidas	20
4.2 Grafismos	21
5 - Anexos	23

01. CONCEITO

O objetivo estratégico da marca é estabelecer imagem única da Justiça do Trabalho e ressaltar sua atuação perante a sociedade brasileira.

O *design* utiliza cores, formas e tipias para expressar valores e princípios da Justiça do Trabalho.

EQUILÍBRIO

MODERNIDADE

DINAMISMO

SOBRIEDADE

ESTABILIDADE

TRANSPARÊNCIA

CONFIABILIDADE

01. CONCEITO

1.1 Construção Imagética



Abrangência nacional

+



Modernidade / Estética

+



Ser humano

=



Justiça do Trabalho

1) Bandeira Nacional

2) Painel de azulejos desenhado por Athos Bulcão para a Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, 1985 (foto: Vicente de Mello)

3) O Homem Vitruviano, c.1492, lápis e tinta sobre papel, Leonardo da Vinci, Gallerie dell'Accademia, Veneza, Itália



Esta é a aplicação principal da marca. Recomenda-se utilizar, sempre que possível, a versão horizontal e com efeitos de volume e luz.

02. MARCA

2.1 Variações de Cor

As variações de cor permitem a utilização da marca em situações em que não é possível aplicá-la na versão principal (horizontal, colorida e com efeitos de volume e luz).

A versão em cores sólidas e as versões monocromáticas devem ser aplicadas somente quando houver limitações técnicas e/ou estéticas que inviabilizem a aplicação da versão principal.



02. MARCA

2.2 Versão Vertical



JUSTIÇA DO TRABALHO



JUSTIÇA DO TRABALHO



JUSTIÇA DO TRABALHO

A versão vertical deve ser usada apenas nos casos em que a aplicação da versão horizontal afete a legibilidade da marca.

02. MARCA

2.3 Malha de Construção Versão Horizontal



02. MARCA

2.4 Malha de Construção Versão Vertical



02. MARCA

2.5 Área de Não Interferência



A área de não interferência serve como limite para manter textos e símbolos a uma distância segura da marca, conservando sua integridade.

02. MARCA

2.6 Redução Máxima

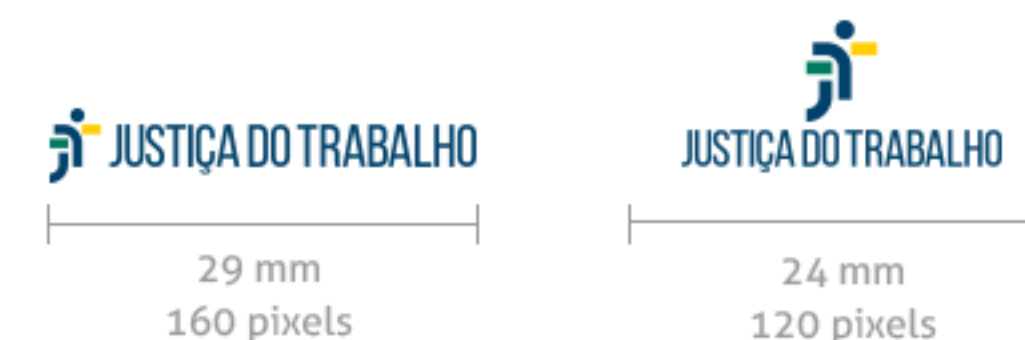


Em materiais impressos, a largura da marca não deve ser inferior a 29 mm para a versão horizontal e a 24 mm para a versão vertical.



Em mídia digital (72 dpi), a largura da marca não deve ser inferior a 160 pixels para a versão horizontal e a 120 pixels para a versão vertical.

Caso a redução cause perda dos efeitos de volume e luz, aconselha-se a aplicação da versão em cores sólidas ou das versões monocromáticas.



	Cores Principais			Cores de Apoio	
	★		★	★	
Esala Pantone	7694 C	641 C	335 C	339 C	116 C
CMYK	C 100 M 57 Y 9 K 52	C 100 M 23 K 19	C 97 M 6 Y 69 K 19	C 84 Y 59	M 14 Y 100
RGB	R 1 G 66 B 106	G 103 B 160	G 123 B 95	G 179 B 136	R 255 G 205
HEX/HTML	#01426A	#0067A0	#007B5F	#00B388	#FFCD00

02. MARCA

2.8 Tipografia

Bebas Neue e Aller são as fontes que compõem a marca. As fontes e seus respectivos pesos devem ser usados conforme o exemplo abaixo.

LOREM IPSUM DOLOR SIT AMET
CONSECTETUR ADIPISCING ELIT

←..... BEBAS NEUE
Título

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et dolore magna aliqua. Ut enim ad minim veniam, quis nostrud exercitation ullamco laboris nisi ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis aute irure dolor in reprehenderit in voluptate velit esse cillum dolore eu fugiat nulla pariatur. Excepteur sint occaecat cupidatat non proident, sunt in culpa qui officia deserunt mollit anim id est laborum.

←..... Aller
Texto

 JUSTIÇA DO TRABALHO

BEBAS NEUE THIN
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

BEBAS NEUE LIGHT
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

BEBAS NEUE BOOK
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

BEBAS NEUE REGULAR
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

BEBAS NEUE BOLD
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

Aller Light
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijkl
0123456789

Aller Light Italic
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijkl
0123456789

Aller Regular
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijkl
0123456789

Aller Regular Italic
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijkl
0123456789

Aller Bold
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijkl
0123456789

Aller Bold Italic
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijkl
0123456789

03. ASSINATURA

Conselho Superior da Justiça do Trabalho



03. ASSINATURA

3.1 Tribunais Regionais do Trabalho



03. ASSINATURA

3.2 Unidades Administrativas



Para o fortalecimento da marca da Justiça do Trabalho, recomenda-se que as unidades administrativas também utilizem, internamente, a identidade visual.

03. ASSINATURA

3.2 Assinatura Conjunta



A aplicação conjunta da marca deve manter o logotipo **JUSTIÇA DO TRABALHO** sempre em destaque. O nome do órgão que utiliza a marca deve vir abaixo.

04. APLICAÇÃO

A versão colorida deve ser aplicada apenas sobre **fundo branco ou de cor clara** para que a leitura não seja prejudicada pelo baixo contraste de cores. Utilize as cores preferenciais e tons sóbrios e não saturados.

Quando aplicada sobre fundo escuro ou sobre fotografia, deve-se usar a versão monocromática em **preto, branco, ou azul escuro** (conforme consta na tabela de cores). A aplicação da marca nessas situações pode ser feita com **efeitos de transparência**, desde que a marca não perca totalmente a visibilidade.

A versão com a marca em cor branca pode manter os elementos verde e amarelo, se houver contraste suficiente entre a cor do fundo e as cores dos retângulos.

Evite a aplicação da marca sobre áreas com excesso de informação para que a leitura e o contraste sejam preservados.

 JUSTIÇA DO TRABALHO

 JUSTIÇA DO TRABALHO

 JUSTIÇA DO TRABALHO

 JUSTIÇA DO TRABALHO

 JUSTIÇA DO TRABALHO

 JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundos Preferenciais



04. APLICAÇÃO

4.1 Aplicações proibidas

Alterações na forma, na cor, nas proporções e nas fontes, bem como a aplicação de qualquer tipo de efeito na marca, são proibidas.



04. APLICAÇÃO

4.2 Grafismos

Os símbolos que compõem a marca podem ser utilizados na criação de materiais de comunicação diversos.

O grafismo deve ser aplicado de forma discreta e sutil.

Aconselha-se que os símbolos sejam aplicados em transparência ou nos cantos da imagem, conforme os exemplos ao lado.

A proporção dos retângulos verde e amarelo deve ser sempre mantida.





Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Presidente do TST e do CSJT

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do TST e do CSJT

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-geral da Justiça do Trabalho

COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS

Secretária-Geral da Presidência do TST

MARCIA LOVANE SOTT

Secretária-Geral do CSJT

Qualquer aplicação não descrita neste manual deve ser previamente aprovada pela **Secretaria de Comunicação Social do TST** pelo *e-mail* secom@tst.jus.br.

Projeto gráfico

Secretaria de Comunicação Social do TST
secom@tst.jus.br | (61) 3043-4907

PATRÍCIA SILVA DE RESENDE NASCIMENTO

Secretária de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho

TACIANA GIESEL CUADROS

Coordenadora de Editoria e Imprensa do TST

ALESSANDRO JACÓ DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Comunicação do CSJT

LUÍSA MARTINS TORRES

Chefe do Núcleo de Comunicação Visual e Design do TST

LUCAS DE MENEZES DUTRA

Designer responsável pelo projeto

05. ANEXOS

As páginas a seguir podem ser abertas no *software* **Adobe Illustrator** para a obtenção dos arquivos das marcas vetorizadas.



Justiça do Trabalho

 JUSTIÇA DO TRABALHO

 JUSTIÇA DO TRABALHO

 JUSTIÇA DO TRABALHO

 JUSTIÇA DO TRABALHO

 JUSTIÇA DO TRABALHO

 JUSTIÇA DO TRABALHO


JUSTIÇA DO TRABALHO


JUSTIÇA DO TRABALHO


JUSTIÇA DO TRABALHO


JUSTIÇA DO TRABALHO


JUSTIÇA DO TRABALHO


JUSTIÇA DO TRABALHO













Conselho Superior da Justiça do Trabalho



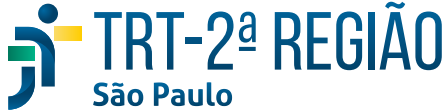
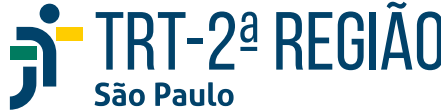
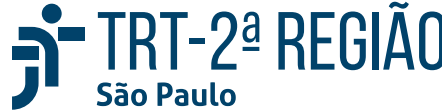
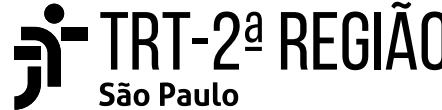
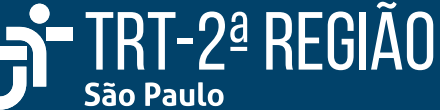
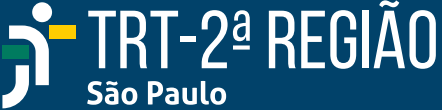
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Jurisdição no Estado do Rio de Janeiro

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Jurisdição em São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Jurisdição no Estado de Minas Gerais

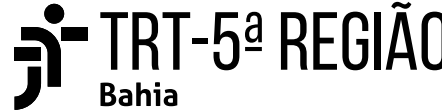
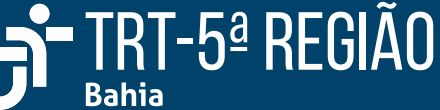
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Jurisdição no Estado da Bahia

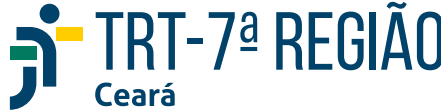
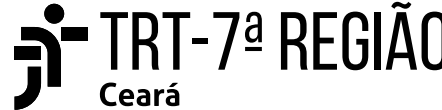
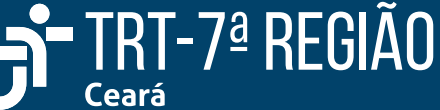
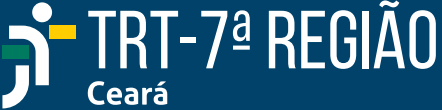
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Jurisdição no Estado de Pernambuco

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Jurisdição no Estado do Ceará

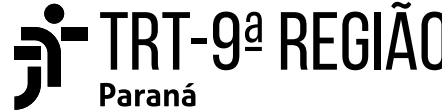
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Jurisdição no Estado do Pará e Amapá

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Jurisdição no Estado do Paraná

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Jurisdição no Distrito Federal e Tocantins



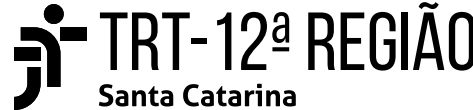
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Jurisdição nos Estados de Amazonas e Roraima

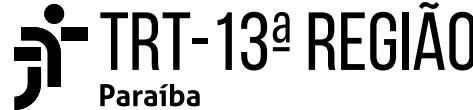
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Jurisdição no Estado de Santa Catarina

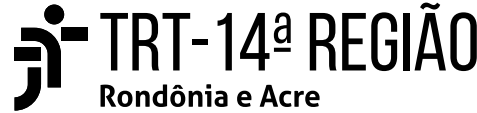
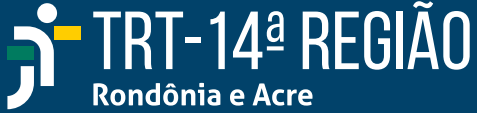
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Jurisdição no Estado da Paraíba

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre

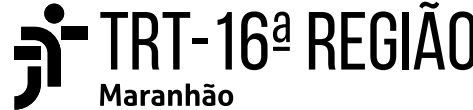
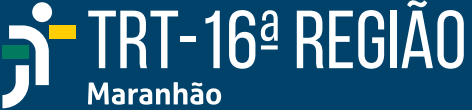
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Jurisdição em Campinas

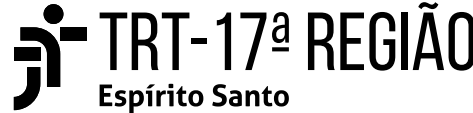
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Jurisdição no Estado do Maranhão

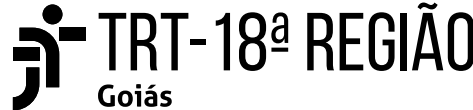
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Jurisdição no Estado do Espírito Santo

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Jurisdição no Estado do Goiás

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Jurisdição no Estado de Alagoas

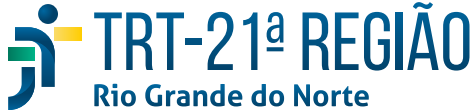
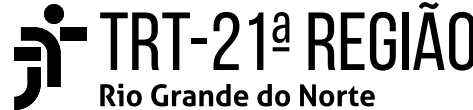
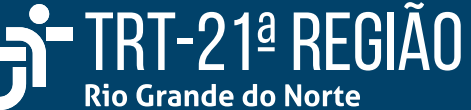
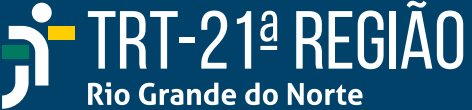
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

Jurisdição no Estado de Sergipe

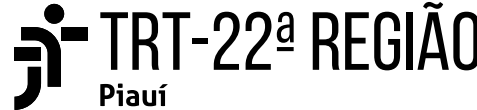
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte

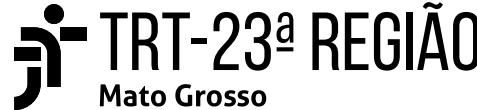
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Jurisdição no Estado do Piauí

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Jurisdição no Estado do Mato Grosso

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Jurisdição no Estado do Mato Grosso do Sul